

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0406/68

INTERESSADO: ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA

ASSUNTO : Alteração regimental

RELATOR : Cons. EURÍPEDES MALAVOLTA

PARECER CEE Nº 486/78 -CTG- APROVADO EM 10/05/78

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

1.1 - A Escola de Engenharia de Piracicaba encaminha ao CEE solicitação de:

"modificação no artigo 51 do Regimento, para que seja permitido que, a partir do ano de 1978, os alunos matriculem-se em até 09 (nove) disciplinas, conforme já estabelecem as Disposições Transitórias em seu artigo 126".

1.2 - A solicitação foi motivada em exposição apresentada pela Egrégia Congregação da EEP.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O art. 51 do Regimento, já citado, estabelece um número máximo de disciplinas igual a 08 (oito).

2.2 - O que colide com a estrutura curricular em vigor, em que, no 5º período do curso de Engenharia Mecânica, são lecionadas 09 (nove) disciplinas.

2.3 - As disposições Transitórias aplicáveis para o ano de 1977 já prevêem a matrícula em 09 (nove) disciplinas.

2.4 - O atendimento do solicitado viria, pois, compatibilizar as necessidades do ensino com o Regimento.

### II - CONCLUSÃO

Favorável ao atendimento da solicitação da Escola de Engenharia de Piracicaba no sentido de modificar o Artigo 51 do seu Regimento, permitindo que, a partir de 1978, os alunos se matriculem em até 09 (nove) disciplinas, conforme previsto nas Disposições Transitórias em seu Artigo 126, obedecendo, no que couber, a Deliberação CEE nº 34/75.

São Paulo, 12 de abril de 1.978

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiro: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpem Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

São Paulo, 26 de abril de 1.978

a) Cons. PAULO GOMES ROMEO - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de maio de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES  
Presidente